BS NP FIDC

CNPJ: 12.428.086/0001-37

Condomínio:	Fechado	**Administradora:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestora:**	Tercon Investimentos Ltda.
Data de Registro:	05/nov/2012	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Seniores e Subordinadas (Mezanino e Júnior)	**Consultora / Agente de Cobrança:**	BHB Consultoria Financeira Ltda; BS Factoring Fomento Comercial Ltda.
		Auditor:	Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** O Fundo deverá alocar, após 90 dias corridos contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, 50,0%, no mínimo, de seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito, observados os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VII do Regulamento; O Fundo não poderá realizar aplicações em direitos creditórios (i) da instituição Administradora e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, de coligadas ou outras sociedades sob controle comum; ou (ii) do Custodiante, exceto quando se tratar de Células de Crédito Bancário CCB; Os Direitos de Crédito poderão: a) Ser de existência futura e de montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; b) Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; c) Ser decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e Fundações; d) Que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e) Ter a constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; f) Ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e, g) Ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do artigo 2º da Instrução CVM nº 356. É vedado à Administradora, ao Gestor, ao Custodiante e às Consultorias Especializadas ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo. É vedado ao Fundo adquirir direitos creditórios mediante o reembolso à terceiros que, porventura, tenham antecipado o pagamento da cessão aos Cedentes, conforme o disposto do artigo 39, parágrafo 2° da ICVM 531/13. **Ativos Financeiros –** O Fundo poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos de Crédito, em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, exclusivamente, em: (a) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (b) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (c) Operações Compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; (d) Fundos Mútuos de Investimento de renda fixa de perfil conservador, que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de baixo risco de crédito por agências classificadoras de risco autorizadas a atuar no país; (e) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras que contem com classificação de crédito mínima "AA" por agência classificadora de risco internacional; e (f) Do saldo remanescente do Patrimônio Líquido não investido em Direitos de Crédito, referidos no caput deste artigo, o total dos certificados e recibos de depósito bancário mencionados na alínea (d) acima, aplicados numa mesma instituição financeira não poderão representar mais de 20,0%.
Critérios de Elegibilidade:	Os Direitos de Crédito oferecidos ao Fundo deverão atender às seguintes condições a serem verificadas em cada Data de Aquisição e Pagamento: (a) As duplicatas devem: (i) ser emitida por pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$5,00; (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 3 dias, no máximo, 360 dias. (b) Os cheques devem: (i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 5,00; e (iii) na hipótese de ser antedatado, ter prazo de vencimento de, no mínimo, 3 dias, no máximo, 360 dias. (c) As notas promissórias devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 10 dias, no máximo, 60 meses. (d) As cédulas de crédito bancário devem: (i) ser emitidas pelo Cedente, e podem ou não contar com a coobrigação da instituição financeira emitente; (ii) ter valor mínimo de R$ 100.000,00; (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 60 meses; e (iv) não poderão ser distribuídas publicamente, não necessitando, portanto, de registro prévio na CVM. (e) Os certificados de recebíveis imobiliários devem: (i) ser emitidos por companhia Securitizadora de créditos imobiliários; (ii) ter valor mínimo de R$ 50.000,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 3 meses, no máximo, 36 meses. (f) Os boletos de cartão de crédito devem: (i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 360 dias. (g) As cédulas de produto rural financeiras devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 50.000,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 15 meses (h) As parcelas de financiamento de crédito consignado devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$100,00; (iii) ter prazo de vencimento de no máximo 36 meses. (i) As mensalidades de contrato de aluguel devem: (i) ser celebrados por pessoa física ou jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$200,00; e (iii) ter prazo de vencimento de no máximo 60 meses. (j) Os demais títulos de crédito devem: (i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 12 meses. (k) Os instrumentos contratuais devem: (i) ser celebrados por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 120 meses. (l) As Notas Comerciais devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 10 dias, no máximo, 60 meses.
Limites de Concentração:	Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos em Regulamento, sempre observado o disposto no Capítulo V e na legislação e regulamentação aplicáveis e poderão ser adquiridos em quaisquer percentuais de Patrimônio Líquido do Fundo, nos termos do §1º do art.1º da ICVM 444. Adicionalmente, o Fundo não terá qualquer limite de concentração em relação ao cedente, sacado ou devedor coobrigado.
Subordinação:	O Índice de Subordinação Mínimo do Fundo é de 1,0%.
Nº de Cotistas (jun/24):	Seniores: 13 Subordinadas: 02

Regulamento: 10/ago/2023

Rating

Classe	2T24 (Atual)	1T24	4T23	Mai/23 (Inicial)
Seniores (6ª Série)	**brCC**(sf) **Persp. Negativa**	**brCC**(sf) **Persp. Negativa**	**brCC**(sf) **Persp. Negativa**	**brB**(sf) Estável
Subordinadas	**brC**(sf) **Persp. Negativa**	**brC**(sf) **Persp. Negativa**	**brC**(sf) **Persp. Negativa**	**brCC**(sf) Estável

Validade do Rating: 30/set/2024

Analistas

Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2024, afirmou os ratings '**brCC**(sf)' das Cotas Seniores da 6ª Série e '**brC**(sf)' das Cotas Subordinadas do BS NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Não-Padronizados (BS NP FIDC / Fundo). As classificações possuem **perspectiva negativa**.

Esta ação de rating levou em consideração o desempenho do Fundo no 2º trimestre de 2024 (2T24), e as classificações continuam pautadas nos aspectos estruturais e de desempenho apresentados no relatório inicial, este datado de 31 de maio de 2023.

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma redução no volume de créditos vencidos, que mantinham participação de 32,5% sobre o PL em jun/24, ante os 51,9% apurados em mar/24. Esse movimento foi acompanhado por uma diminuição na Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), que ao final do trimestre analisado representava 59,4% do PL (80,0% no encerramento do 1T24).

Na data de corte desta análise, o BS NP FIDC possuía alta concentração em Paranapanema S.A., sua principal Cedente e Devedora, empresa que, no dia 16 de fevereiro de 2023, protocolou seu pedido de recuperação judicial, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª vara da Comarca do Estado de São Paulo. Adicionalmente, há grande exposição em Cervejaria Petrópolis S.A. (18,4% do PL em jun/24), ente que figura entre os cinco principais Devedores e que solicitou, no dia 27 de março de 2023, pedido de recuperação judicial à 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Ao final do 2T24, a exposição total à Coobrigados em recuperação judicial perfazia R$ 369,8 milhões (22,9% do PL).

Nos 12 meses encerrados em jun/24, a 6ª Série de Cotas Seniores alcançou seu respectivo *benchmark* (100% do CDI), enquanto as Cotas Subordinadas acumularam variação de 9,2%, ficando abaixo do CDI acumulado no mesmo período (11,7%).

Perspectiva Negativa e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva negativa indica a possibilidade de rebaixamento das classificações no médio e longo prazo, o que se dá em razão dos fatores anteriormente comentados. Apesar da tendência de rebaixamento, a perspectiva poderá ser removida e as classificações afirmadas, caso, entre outros possíveis eventos futuros, a carteira do Fundo venha a apresentar níveis reduzidos de prazos, inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

PERFORMANCE DO FUNDO

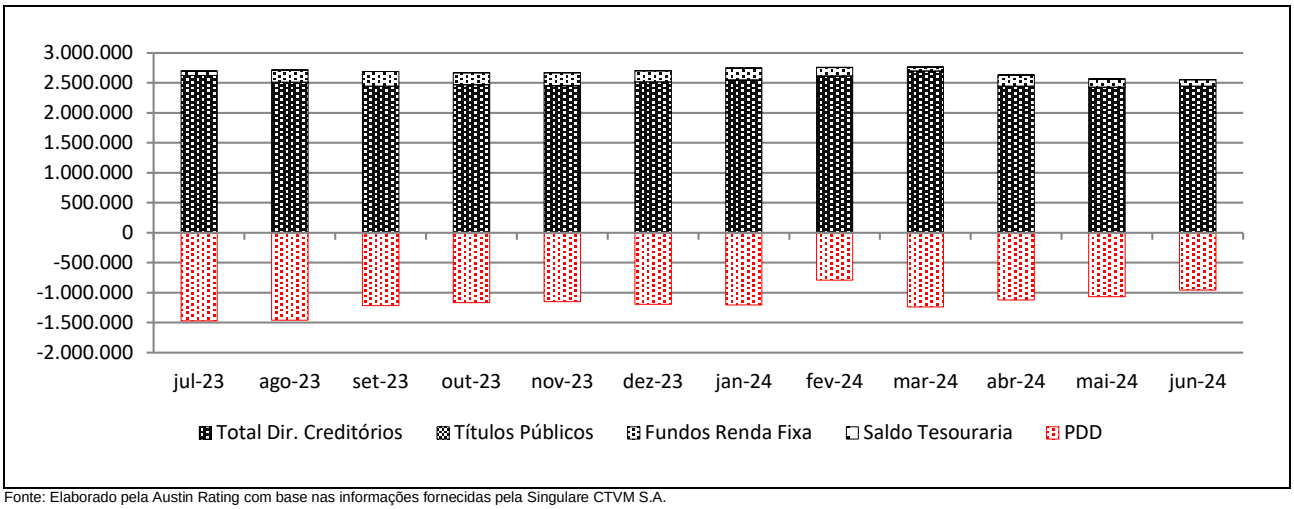
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**
Direitos Creditórios	1.506.485	1.356.306	1.526.898	1.583.983	1.666.554	1.731.955	1.727.644	1.794.884	1.895.222	1.772.748	1.838.314	1.916.909
Créditos Vencidos	1.115.699	1.157.172	917.506	886.611	786.734	785.978	817.535	819.529	804.174	674.249	585.793	525.189
Total Dir. Creditórios	**2.622.184**	**2.513.478**	**2.444.404**	**2.470.594**	**2.453.288**	**2.517.933**	**2.545.180**	**2.614.414**	**2.699.396**	**2.446.998**	**2.424.108**	**2.442.098**
Títulos Públicos	283	270	3.311	2.801	1.846	907	4.449	3.875	1.834	319	3.322	2.845
Fundo Renda Fixa	71.278	198.010	242.355	195.279	211.458	183.920	193.304	135.673	58.346	181.122	135.887	107.048
Saldo Tesouraria	8	7	2	12	2	4	4	13	2	3	5	5
Total Geral da Carteira	**2.693.753**	**2.711.765**	**2.690.072**	**2.668.687**	**2.666.594**	**2.702.764**	**2.742.938**	**2.753.975**	**2.759.579**	**2.628.441**	**2.563.321**	**2.551.997**
PDD	-1.471.157	-1.457.970	-1.217.003	-1.170.383	-1.149.698	-1.193.643	-1.207.183	-792.391	-1.239.011	-1.125.974	-1.066.889	-960.076
PL	**1.245.860**	**1.277.379**	**1.495.483**	**1.520.950**	**1.547.020**	**1.533.391**	**1.556.155**	**1.994.326**	**1.548.646**	**1.533.994**	**1.534.443**	**1.617.332**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**
Direitos Creditórios	120,9%	106,2%	102,1%	104,1%	107,7%	112,9%	111,0%	90,0%	122,4%	115,6%	119,8%	118,5%
Créditos Vencidos	89,6%	90,6%	61,4%	58,3%	50,9%	51,3%	52,5%	41,1%	51,9%	44,0%	38,2%	32,5%
Total Dir. Creditórios	**210,5%**	**196,8%**	**163,5%**	**162,4%**	**158,6%**	**164,2%**	**163,6%**	**131,1%**	**174,3%**	**159,5%**	**158,0%**	**151,0%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,3%	0,2%	0,1%	0,0%	0,2%	0,2%
Fundo Renda Fixa	5,7%	15,5%	16,2%	12,8%	13,7%	12,0%	12,4%	6,8%	3,8%	11,8%	8,9%	6,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**216,2%**	**212,3%**	**179,9%**	**175,5%**	**172,4%**	**176,3%**	**176,3%**	**138,1%**	**178,2%**	**171,3%**	**167,1%**	**157,8%**
PDD	-118,1%	-114,1%	-81,4%	-77,0%	-74,3%	-77,8%	-77,6%	-39,7%	-80,0%	-73,4%	-69,5%	-59,4%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio[1]												
Descrição	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**
Prazo Médio[2]	188	200	256	241	250	236	230	218	202	210	198	186

(1) posição no último dia útil do mês. / (2) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras (R$ e % do PL)												
Descrição	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**
Recompras	2.445.317	607.759	637.967	654.850	855.768	851.795	1.394.966	467.550	414.443	1.149.342	544.418	803.276
% PL	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**
Total Vencidos / PL	89,5%	90,6%	61,3%	58,3%	50,9%	51,3%	52,5%	41,1%	51,9%	44,0%	38,2%	32,4%
Vencidos > 15 dias / PL	77,4%	75,4%	53,8%	50,7%	42,0%	44,9%	45,0%	35,1%	43,7%	35,8%	29,3%	24,4%
Até 15 dias / PL	12,1%	15,1%	7,5%	7,6%	8,8%	6,4%	7,6%	6,0%	8,2%	8,2%	8,9%	8,1%
De 16 a 30 dias / PL	16,0%	5,7%	5,2%	5,6%	4,6%	7,6%	5,6%	4,5%	8,6%	7,8%	6,2%	6,5%
De 31 a 60 dias / PL	13,7%	15,4%	3,3%	4,1%	5,8%	4,9%	4,8%	3,4%	2,2%	3,7%	3,3%	1,6%
De 61 a 90 dias / PL	11,5%	9,8%	6,7%	1,8%	1,1%	1,1%	3,0%	1,3%	1,4%	1,8%	2,1%	2,0%
De 91 a 120 dias / PL	11,4%	10,4%	6,4%	6,3%	0,8%	1,0%	1,5%	2,3%	2,9%	1,5%	1,8%	1,8%
De 121 a 180 dias / PL	13,1%	21,7%	17,2%	13,8%	6,5%	3,3%	1,8%	2,0%	2,8%	4,6%	3,2%	2,9%
Acima de 180 dias / PL	11,7%	12,5%	15,0%	19,1%	23,1%	26,9%	28,3%	21,7%	25,8%	16,4%	12,8%	9,7%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL)												
Descrição	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**
Duplicatas	1.143.087	1.033.257	1.031.073	1.128.857	1.117.151	1.139.468	1.177.490	1.252.954	1.351.969	1.277.205	1.320.131	1.408.368
% PL	91,8%	80,9%	68,9%	74,2%	72,2%	74,3%	75,7%	62,8%	87,3%	83,3%	86,0%	87,1%
CCBs	3.954	4.685	4.707	4.891	4.927	5.524	5.535	5.723	6.228	6.269	6.305	6.337
% PL	0,3%	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%	0,4%	0,3%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%
Contratos	1.006.663	1.004.134	798.094	785.118	707.489	744.050	712.040	715.840	728.810	713.545	729.720	714.997
% PL	80,8%	78,6%	53,4%	51,6%	45,7%	48,5%	45,8%	35,9%	47,1%	46,5%	47,6%	44,2%
Confissão de Dívida	479.689	486.107	661.693	664.301	764.288	776.350	791.299	797.685	807.593	818.514	829.109	836.652
% PL	38,5%	38,1%	44,2%	43,7%	49,4%	50,6%	50,8%	40,0%	52,1%	53,4%	54,0%	51,7%
Notas Comerciais (Carteira)	14.927	14.833	15.125	13.763	13.318	12.917	27.608	27.102	36.400	35.873	42.757	41.248
% PL	1,2%	1,2%	1,0%	0,9%	0,9%	0,8%	1,8%	1,4%	2,4%	2,3%	2,8%	2,6%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)[1]												
Descrição[2]	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Maior Cedente	67,0%	66,5%	54,3%	53,3%	53,3%	54,1%	52,7%	41,4%	55,0%	55,6%	56,5%	54,1%
5 maiores Cedentes	137,7%	130,3%	110,9%	112,6%	111,8%	113,8%	110,1%	88,0%	114,6%	113,0%	116,7%	110,9%
10 maiores Cedentes	169,5%	160,0%	135,1%	134,2%	132,6%	133,6%	130,5%	103,8%	135,2%	134,0%	138,2%	131,0%
20 maiores Cedentes	191,0%	180,5%	150,4%	149,6%	146,4%	148,9%	146,9%	116,2%	152,4%	151,3%	156,3%	148,5%
Maior Sacado	62,5%	62,2%	50,3%	49,0%	48,5%	49,8%	49,0%	38,3%	50,8%	50,7%	51,1%	49,1%
5 maiores Sacados	105,7%	104,6%	90,1%	88,3%	87,2%	90,1%	88,4%	69,1%	90,0%	90,1%	91,1%	86,5%
10 maiores Sacados	127,5%	126,2%	105,4%	102,2%	99,9%	103,3%	101,0%	78,8%	102,9%	103,8%	104,5%	99,3%
20 maiores Sacados	146,1%	142,9%	119,2%	116,8%	114,7%	117,4%	114,9%	90,0%	116,3%	117,2%	118,3%	112,5%

(1) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (2) As concentrações por Cedentes e Devedores acima não estão levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)[1]												
Descrição[2]	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
PL Sub Total / maior Cedente	0,4	0,5	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	1,3	0,7	0,7	0,7	0,8
PL Sub Total / 5 maiores Cedentes	0,2	0,2	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,6	0,4	0,3	0,3	0,4
PL Sub Total / 10 maiores Cedentes	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,5	0,3	0,3	0,3	0,3
PL Sub Total / 20 maiores Cedentes	0,1	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,5	0,3	0,3	0,2	0,3
PL Sub / maior Sacado	0,4	0,5	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8	1,4	0,8	0,8	0,8	0,8
PL Sub / 5 maiores Sacados	0,3	0,3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,8	0,4	0,4	0,4	0,5
PL Sub / 10 maiores Sacados	0,2	0,2	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,7	0,4	0,4	0,4	0,4
PL Sub / 20 maiores Sacados	0,2	0,2	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,6	0,3	0,3	0,3	0,4

(1) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (2) Os índices acima não estão levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)															
Data	Cota Sênior														
	Série			Série II			Série III			Série IV			Série V		
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL
28/6/24	-	-	-	79	1.735	137.590	45	1.649	74.118	16	1.602	25.639	20	7.822	156.438
31/5/24	-	-	-	79	1.722	136.546	45	1.636	73.538	16	1.590	25.439	20	7.761	155.215
30/4/24	-	-	-	79	1.708	135.452	45	1.622	72.930	16	1.577	25.228	20	7.697	153.932
28/3/24	-	-	-	79	1.694	134.296	45	1.608	72.289	16	1.563	25.006	20	7.629	152.578
29/2/24	-	-	-	79	1.680	133.219	45	1.595	71.691	16	1.550	24.800	20	7.566	151.317
31/1/24	-	-	-	79	1.667	132.191	45	1.582	71.121	16	1.538	24.602	20	7.506	150.113
29/12/23	-	-	-	79	1.652	130.963	45	1.567	70.440	16	1.523	24.367	20	7.434	148.675
30/11/23	-	-	-	79	1.637	129.834	45	1.553	69.814	16	1.509	24.150	20	7.368	147.355
31/10/23	-	-	-	79	1.623	128.689	45	1.539	69.179	16	1.496	23.931	20	7.301	146.015
29/9/23	-	-	-	79	1.607	127.455	45	1.524	68.496	16	1.481	23.694	20	7.229	144.572
31/8/23	66	13	873	79	1.592	126.262	45	1.509	67.835	16	1.467	23.466	20	7.159	143.177
31/7/23	66	26	1.743	79	1.575	124.882	45	1.492	67.071	16	1.450	23.201	20	7.078	141.564

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)															
Data	Cota Sênior														
	Série VI			Série VII			Série VIII			Série IX			Série X		
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL
28/6/24	30	7.591	227.720	40	1.456	58.254	162	1.408	227.583	-	-	-	20	1.325	26.367
31/5/24	30	7.531	225.938	40	1.445	57.794	162	1.397	225.802	-	-	-	20	1.314	26.154
30/4/24	30	7.469	224.071	40	1.433	57.311	162	1.385	223.936	-	-	-	20	1.303	25.932
28/3/24	30	7.403	222.100	40	1.420	56.802	162	1.373	221.967	-	-	-	20	1.291	25.697
29/2/24	30	7.342	220.264	40	1.408	56.328	162	1.361	220.132	-	-	-	20	1.280	25.478
31/1/24	30	7.284	218.512	40	1.397	55.875	162	1.351	218.380	-	-	-	20	1.270	25.269
29/12/23	30	7.214	216.420	40	1.383	55.335	162	1.338	216.290	-	-	-	20	1.257	25.020
30/11/23	30	7.150	214.497	40	1.371	54.839	162	1.326	214.368	-	-	-	20	1.246	24.791
31/10/23	30	7.085	212.547	40	1.358	54.335	162	1.314	212.419	300	8	2.388	20	1.234	24.559
29/9/23	30	7.015	210.447	40	1.345	53.793	162	1.301	210.320	300	8	2.357	20	1.221	24.309
31/8/23	30	6.947	208.416	40	1.332	53.269	162	1.288	208.290	300	8	2.327	20	1.209	24.067
31/7/23	30	6.869	206.068	40	1.317	52.663	162	1.274	205.944	300	8	2.293	20	1.195	23.788

Fonte: Singulare CTVM S.A.

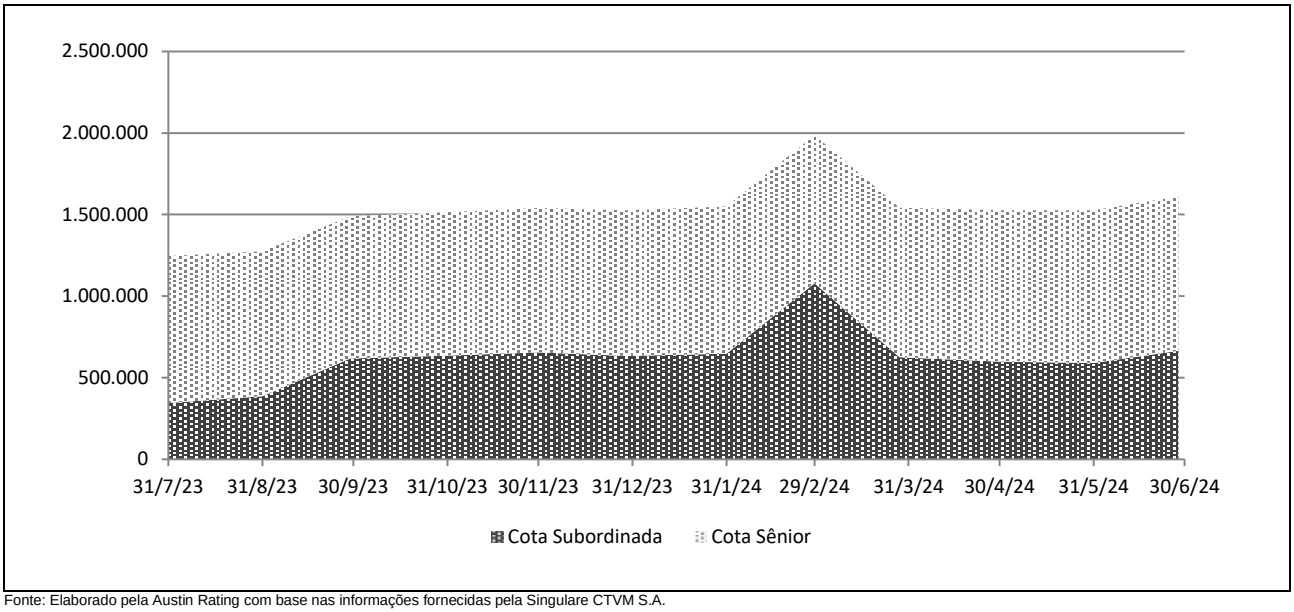
Posição do PL (R$ Mil)													
Data	Cota Sênior												
	Série XI			Série XII			Série XIV			Série XV			Total Sênior
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	
28/6/24	4	1.334	5.735	-	-	-	7	1.095	7.323	4	1.026	4.614	951.380
31/5/24	4	1.323	5.688	-	-	-	7	1.086	7.266	4	1.018	4.576	943.957
30/4/24	4	1.312	5.640	-	-	-	7	1.077	7.206	4	1.009	4.037	935.676
28/3/24	4	1.300	5.589	-	-	-	7	1.068	7.142	-	-	-	923.465
29/2/24	4	1.289	5.541	-	-	-	7	1.059	7.083	-	-	-	915.853
31/1/24	4	1.279	5.496	-	-	-	7	1.051	7.027	-	-	-	908.586
29/12/23	4	1.266	5.442	-	-	-	7	1.040	6.960	-	-	-	899.911
30/11/23	4	1.254	5.392	-	-	-	7	1.031	6.898	-	-	-	891.938
31/10/23	4	1.243	5.341	-	-	-	7	1.022	6.835	-	-	-	886.236
29/9/23	4	1.230	5.287	-	-	-	7	1.012	6.768	-	-	-	877.499
31/8/23	4	1.218	5.234	40	652	26.075	2	1.002	2.004	-	-	-	891.295
31/7/23	4	1.204	5.174	40	1.139	45.565	-	-	-	-	-	-	899.956

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)						
Data	Cota Subordinada					PL do Fundo
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Sub. Jr. (% PL)	Sub. Total (% PL)	
28/6/24	7.768	86	665.952	41,2%	41,2%	1.617.332
31/5/24	7.768	76	590.486	38,5%	38,5%	1.534.443
30/4/24	7.768	77	598.318	39,0%	39,0%	1.533.994
28/3/24	7.768	80	625.180	40,4%	40,4%	1.548.646
29/2/24	7.768	139	1.078.473	54,1%	54,1%	1.994.326
31/1/24	7.768	83	647.569	41,6%	41,6%	1.556.155
29/12/23	7.768	82	633.481	41,3%	41,3%	1.533.391
30/11/23	7.768	84	655.082	42,3%	42,3%	1.547.020
31/10/23	7.768	82	634.713	41,7%	41,7%	1.520.950
29/9/23	7.768	80	617.984	41,3%	41,3%	1.495.483
31/8/23	7.768	50	386.085	30,2%	30,2%	1.277.379
31/7/23	7.768	45	345.904	27,8%	27,8%	1.245.860

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total (R$ Mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			Série			Série II			Série III		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	-	-	-	0,76	96,99	11,32	0,79	100,00	11,69
mai-24	0,83	10,81	-	-	-	0,81	97,09	10,48	0,83	100,11	10,82
abr-24	0,89	9,89	-	-	-	0,86	96,99	9,59	0,89	100,00	9,90
mar-24	0,83	8,92	-	-	-	0,81	97,20	8,66	0,83	100,22	8,94
fev-24	0,80	8,03	-	-	-	0,78	97,21	7,78	0,80	100,23	8,03
jan-24	0,97	7,17	-	-	-	0,94	96,99	6,95	0,97	100,00	7,18
dez-23	0,89	6,14	-	-	-	0,87	97,18	5,96	0,90	100,20	6,15
nov-23	0,92	5,20	-	-	-	0,89	97,18	5,05	0,92	100,19	5,21
out-23	1,00	4,25	-	-	-	0,97	96,99	4,12	1,00	100,00	4,25
set-23	0,97	3,22	-	-	-	0,95	97,16	3,12	0,97	100,18	3,22
ago-23	1,14	2,22	1,25	110,23	2,45	1,10	97,14	2,16	1,14	100,16	2,22
jul-23	1,07	1,07	1,18	110,06	1,18	1,04	96,99	1,04	1,07	100,00	1,07

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			Série IV			Série V			Série VI		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	0,79	100,00	11,69	0,79	100,00	11,69	0,79	100,00	11,69
mai-24	0,83	10,81	0,83	100,11	10,82	0,83	100,11	10,82	0,83	100,11	10,82
abr-24	0,89	9,89	0,89	100,00	9,90	0,89	100,00	9,90	0,89	100,00	9,90
mar-24	0,83	8,92	0,83	100,22	8,94	0,83	100,22	8,94	0,83	100,22	8,94
fev-24	0,80	8,03	0,80	100,23	8,03	0,80	100,23	8,03	0,80	100,23	8,03
jan-24	0,97	7,17	0,97	100,00	7,18	0,97	100,00	7,18	0,97	100,00	7,18
dez-23	0,89	6,14	0,90	100,20	6,15	0,90	100,20	6,15	0,90	100,20	6,15
nov-23	0,92	5,20	0,92	100,19	5,21	0,92	100,19	5,21	0,92	100,19	5,21
out-23	1,00	4,25	1,00	100,00	4,25	1,00	100,00	4,25	1,00	100,00	4,25
set-23	0,97	3,22	0,97	100,18	3,22	0,97	100,18	3,22	0,97	100,18	3,22
ago-23	1,14	2,22	1,14	100,16	2,22	1,14	100,16	2,22	1,14	100,16	2,22
jul-23	1,07	1,07	1,07	100,00	1,07	1,07	100,00	1,07	1,07	100,00	1,07

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			Série VII			Série VIII			Série IX		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	0,80	101,00	11,82	0,79	100,00	11,69	-	-	-
mai-24	0,83	10,81	0,84	101,11	10,93	0,83	100,11	10,82	-	-	-
abr-24	0,89	9,89	0,90	101,00	10,01	0,89	100,00	9,90	-	-	-
mar-24	0,83	8,92	0,84	101,22	9,03	0,83	100,22	8,94	-	-	-
fev-24	0,80	8,03	0,81	101,23	8,12	0,80	100,23	8,03	-	-	-
jan-24	0,97	7,17	0,98	101,01	7,25	0,97	100,00	7,18	-	-	-
dez-23	0,89	6,14	0,91	101,21	6,21	0,90	100,20	6,15	-	-	-
nov-23	0,92	5,20	0,93	101,20	5,26	0,92	100,19	5,21	-	-	-
out-23	1,00	4,25	1,01	101,01	4,29	1,00	100,00	4,25	1,30	130,19	5,56
set-23	0,97	3,22	0,98	101,19	3,25	0,97	100,18	3,22	1,27	130,42	4,21
ago-23	1,14	2,22	1,15	101,16	2,25	1,14	100,16	2,22	1,48	130,42	2,90
jul-23	1,07	1,07	1,08	101,01	1,08	1,07	100,00	1,07	1,40	130,20	1,40

Fonte: Singulare CTVM S.A.

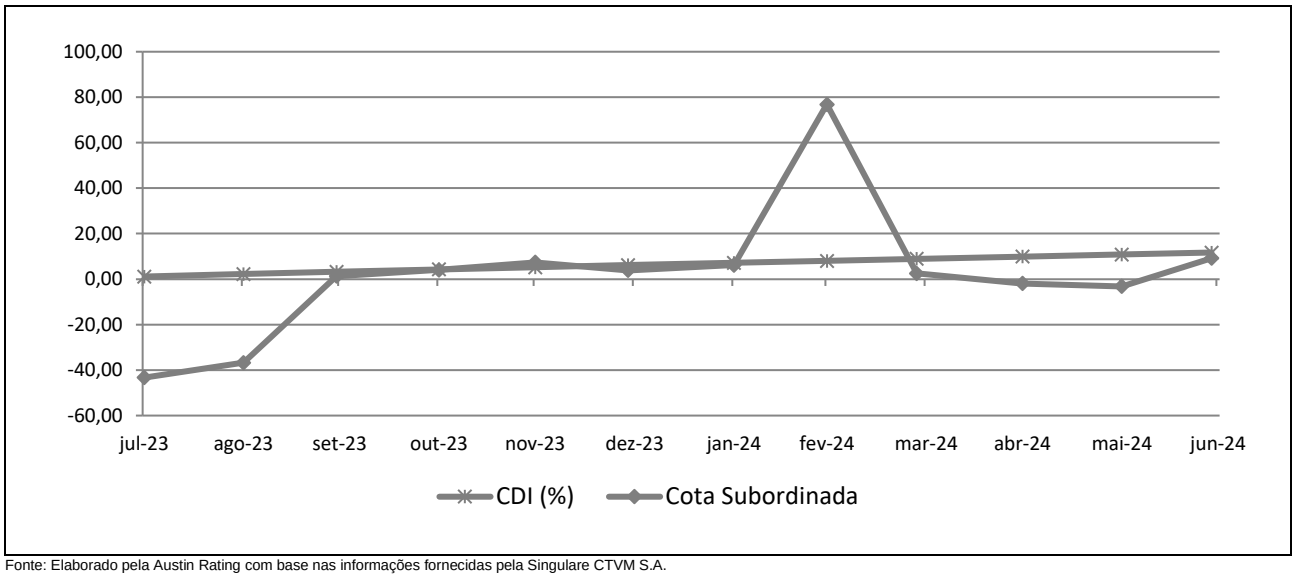
Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
			Série X			Série XI			Série XII		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	0,81	103,01	12,06	0,81	103,01	12,06	-	-	-
mai-24	0,83	10,81	0,86	103,12	11,16	0,86	103,12	11,16	-	-	-
abr-24	0,89	9,89	0,91	103,01	10,21	0,91	103,01	10,21	-	-	-
mar-24	0,83	8,92	0,86	103,24	9,22	0,86	103,24	9,22	-	-	-
fev-24	0,80	8,03	0,83	103,24	8,29	0,83	103,24	8,29	-	-	-
jan-24	0,97	7,17	1,00	103,01	7,40	1,00	103,01	7,40	-	-	-
dez-23	0,89	6,14	0,92	103,22	6,34	0,92	103,22	6,34	-	-	-
nov-23	0,92	5,20	0,95	103,21	5,37	0,95	103,21	5,37	-	-	-
out-23	1,00	4,25	1,03	103,02	4,38	1,03	103,02	4,38	-	-	-
set-23	0,97	3,22	1,00	103,20	3,32	1,00	103,20	3,32	-	-	-
ago-23	1,14	2,22	1,17	103,18	2,29	1,17	103,18	2,29	1,38	121,41	2,69
jul-23	1,07	1,07	1,10	103,02	1,10	1,10	103,02	1,10	1,29	120,57	1,29

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior Série XIV			Cota Sênior Série XV			Cota Subordinada		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	0,79	100,00	9,48	0,83	105,02	2,62	12,78	1.621,17	9,18
mai-24	0,83	10,81	0,83	100,11	8,62	0,88	105,13	1,77	-1,31	-157,26	-3,19
abr-24	0,89	9,89	0,89	100,00	7,72	0,89	100,29	0,89	-4,30	-484,17	-1,91
mar-24	0,83	8,92	0,83	100,22	6,78	-	-	-	-42,03	-5.053,78	2,49
fev-24	0,80	8,03	0,80	100,23	5,89	-	-	-	66,54	8.315,65	76,81
jan-24	0,97	7,17	0,97	100,00	5,05	-	-	-	2,22	230,05	6,16
dez-23	0,89	6,14	0,90	100,20	4,04	-	-	-	-3,30	-368,64	3,85
nov-23	0,92	5,20	0,92	100,19	3,12	-	-	-	3,21	350,35	7,40
out-23	1,00	4,25	1,00	100,00	2,18	-	-	-	2,71	271,37	4,06
set-23	0,97	3,22	0,97	100,18	1,17	-	-	-	60,06	6.173,72	1,31
ago-23	1,14	2,22	0,20	17,26	0,20	-	-	-	11,62	1.021,20	-36,70
jul-23	1,07	1,07	-	-	-	-	-	-	-43,29	-4.038,45	-43,29

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação de rating das classificações de risco de crédito para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do FIDC BS NP (Fundo) reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 26 de agosto de 2024. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20240826-6.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. A Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em contratos comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento *(Disclaimers).*
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Estruturador, da Gestora e da Cedente do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta era revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/01. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Tercon Investimentos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html.* Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de agosto de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**